ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3070 DE 20 DE Outubro DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 316.348,38 (trezentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e trinta e oito centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 05 - R$ 316.348,38 (Royalties União)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.039 – Hospital Santo Antonio da Estiva – Fundação Miguel Pereira
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 316.348,38

Art. 2°) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1° período X1 (janeiro à setembro/2015)	R$ 4.581.589,82
2 - Arrecadação do 2° período X1 (outubro à dezembro/2015)	R$ 1.491.634,07
Total	R$ 6.073.223,89
3 - Arrecadação do 1° período X2 (janeiro à setembro/2016)	R$ 3.664.502,44
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2016)	R$ 4.541.162,98

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1° período de X2}}{\text{1° período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 3.664.502,44}}{\text{R\$ 4.581.589,82}} \times 100 = 79,98\ \%$

$\Delta = 79,98\ \% - 100,00 = (20,02\ \%)$

2 – Arrecadação do 2° período de X1 x Δ

R$ 1.491.634,07 x (20,02 %) = (R$ 298.625,14)

R$ 1.491.634,07 + (R$ 298.625,14) = R$ 1.193.008,92

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2016.		R$ 4.541.162,98
B) Arrecadação (C + D)		R$ 4.857.511,36
C) Do dia 1°/01 à 30/09/2016	R$ 3.664.502,44	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2016, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 1.193.008,92	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	316.348,38
Este crédito	R$	316.348,38
Saldo disponível	R$	0,00

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – O recurso advindo do Royalties Estado será recolhido nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.00.00.00 – Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.01.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários Royalties
1325.01.01.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários -- Royalties
1325.01.01.02.01 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058164 - X
1325.01.01.03.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.01.03.01 – Remuneração de Depósitos Bancários/0260482 - 5
1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 – Transferências da União
1721.01.00.00.00 – Participação na Receita da União
1721.22.00.00.00 – Transferências da Compensação Financeira
1721.22.30.00.00 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 7990/89
1721.22.50.00.00 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 9478/97

Art. 5°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 27 de Outubro de 2016.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal